

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 31 de agosto de 2009. DODF Nº 169, terça-feira, 1 de setembro de 2009. PÁGINA 7 PORTARIA Nº 331, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009. DODF Nº 171, quinta-feira, 3 de setembro de 2009. PÁGINA 12

Parecer nº 171/2009-CEDF Processo nº 410.005795/2007

Interessado: Escola Pequeno Encanto

- Credencia, a partir de 1º de fevereiro de 2007 até 31 de dezembro de 2011, a Escola Pequeno Encanto.
- Autoriza a oferta da educação infantil creche e pré-escola.
- Autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa.
- Aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.
- Por outra providência.

HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 27/9/2007, a firma Recreação Pequeno Encanto Ltda. ME, mantenedora da Escola Pequeno Encanto, situada na QNO 18, Conjunto 7, Casa 5, Ceilândia, Distrito Federal, solicita o credenciamento da referida instituição educacional, bem como autorização para oferta da educação infantil- creche e pré-escola e do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir de 2007.

A Recreação Pequeno Encanto Ltda. ME, constituída nos termos do contrato social, às fls. 3 a 5, está sediada no mesmo endereço da Escola Pequeno Encanto. Possui inscrição no CNPJ sob nº 03.082.265/0001-74 e patrimônio integralizado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme documentos às fls. 7 e 8, respectivamente.

ANÁLISE – O processo foi instruído pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 1/2005 – CEDF, artigo 79, legislação em vigor à ocasião da sua análise pelo referido órgão. Conforme relatório técnico, fls. 97 a 103, termos de análise técnica dos documentos apresentados e diligências, fls. 112 a 115 e 119 a 120, registra-se sobre as condições de funcionamento da instituição educacional:

- ♦ O Alvará de Funcionamento, fl. 180, expedido pela Administração Regional de Ceilândia, em 1º/6/2009, com validade de 24 meses, para a oferta da educação infantil para crianças de 2 a 5 anos e do ensino fundamental anos iniciais;
- ♦ O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 13, emitido em 5/9/2007, registra parecer técnico de engenheiro da Secretaria de Educação nos seguintes termos: ".....a instituição está apta a oferecer a modalidade de ensino:Educação Infantil de 2 a 5 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais":
- ♦ O prédio onde funciona a instituição educacional é cedido à sua mantenedora nos termos de contrato de comodato de imóvel para prestação de serviços educacionais, firmado em 27/9/2007 por prazo indeterminado (fl. 9) e, conforme consta no relatório técnico da SEDF, "as instalações atendem às necessidades dos cursos propostos..." (fl. 98). A planta baixa reduzida do prédio está anexada à fl. 12;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- ♦O quadro demonstrativo da equipe docente e técnico-administrativa, fl. 16, apresenta regularidade com relação ao registro da formação dos professores contratados, conforme compatibilização feita pela equipe técnica da SEDF com os documentos profissionais disponíveis na instituição educacional (fl. 99);
- ♦ A direção da instituição educacional está sob a responsabilidade de profissional habilitada, conforme documento anexado à fl. 166, tendo esta contrato específico de prestação de serviços firmado com a mantenedora, fl. 17;
- ♦ O Regimento Escolar, fls. 64 a 94, embora elaborado de acordo e na vigência da Resolução nº 1/2005-CEDF, está constituído por artigos que tratam da organização administrativa, pedagógica e disciplinar da instituição educacional em harmonia com as disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF, à exceção do período para matrícula, conforme os limites etários estabelecidos para ingresso na educação infantil, os quais deverão ser ajustados sob orientação da SEDF, a quem compete a análise e aprovação do documento;
- ◆ A Proposta Pedagógica, fls. 124 a 163, embora também elaborada de acordo com os dispositivos da Resolução nº 1/2005-CEDF, contempla informações que estão de acordo com os itens previstos pelo art. 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, e define a missão e objetivos da instituição, os fundamentos norteadores da sua prática educativa e a organização pedagógica e curricular da educação e do ensino oferecidos. Destaca-se que a Escola Pequeno Encanto tem como missão e finalidade específica "Ser um referencial em excelência na educação no Distrito Federal...tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, estimulando sua curiosidade e o seu interesse, complementando a ação da família e da comunidade" (fls. 127 a 130).

Relativamente à organização curricular da educação infantil observa-se, na proposta pedagógica, disposições que visam o respeito à criança como um ser social, integral e em desenvolvimento e a precisão da promoção de atividades que abranjam os aspectos físico, psicológico, ético-cultural, sócio-histórico, cognitivo, motor, afetivo e social da criança (fls. 139 a 143).

No ensino fundamental, o currículo é ordenado de forma a dar sequência lógica e significativa aos componentes curriculares, que são desenvolvidos de forma interdisciplinar e contextualizada. A matriz curricular contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, com as áreas do conhecimento obrigatórias, desenvolvidas em 800 horas de atividades anuais e 200 dias letivos.

O processo de avaliação do desenvolvimento escolar do aluno na educação infantil e no 1º ano do ensino fundamental é realizado de forma global e contínua, mediante a observação do desenvolvimento/comportamento do aluno, com registros em relatórios individuais, sendo o aluno promovido automaticamente, ao final do ano letivo. No ensino fundamental, do 2º ao 5º ano, a avaliação é contínua, cumulativa, abrangente e diagnóstica, sendo adotado o sistema de notas,



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

numa escala de zero a dez na verificação dos resultados, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho obtido pelo aluno nas avaliações previstas (fls. 145 a 148).

Conforme relatório de inspeção emitido pela SEDF, fls. 97 a 103, a instituição educacional possui os serviços previstos em seu Regimento Escolar constituídos de forma regular e os recursos materiais/pedagógicos disponíveis compatíveis com o descrito em sua Proposta Pedagógica.

Observa-se que a instrução do presente processo não contraria as disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF.

CONCLUSÃO – Considerando o exposto e os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir de 1º de fevereiro de 2007 até 31 de dezembro de 2011, a Escola Pequeno Encanto, situada na QNO 18, Conjunto 7, Casa 5, Ceilândia, Distrito Federal, mantida pela firma Recreação Pequeno Encanto Ltda.-ME;
- b) autorizar a oferta da educação infantil creche e pré-escola para crianças de 2 a 5 anos e o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir do ano letivo de 2007;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, com a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, que constitui anexo do presente parecer;
- d) recomendar que a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental contemplem os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007 e Leis Federais nº 11.525/2007 e 11.769/2008;
- e) alertar a Escola Pequeno Encanto quanto ao cumprimento de prazos e determinações legais relativos ao funcionamento da instituição educacional e à autorização das etapas de ensino oferecidas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de agosto de 2009.

ANITA MIRIAN MARTINS SÓCRATES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/8/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 171/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA PEQUENO ENCANTO **Etapa**: Ensino Fundamental Anos Iniciais - do 1º ao 5º ano

Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	ANOS INICIAIS				
		1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Texto	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL GERAL ANUAL		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. Cada tempo de aula corresponde a 60 minutos, com 4 (quatro) módulos-aula diários, perfazendo um total de 20 horas semanais, excluídos 15 (quinze) minutos diários destinados à recreação.
- 2. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos Conteúdos Programáticos de todos os componentes curriculares, com ênfase em: Trabalho, Cultura, Linguagem, Trânsito, Orientação Sexual, Saúde, Educação Ambiental, Social e Ética.
- 3. A Escola Pequeno Encanto oferece, dentro das atividades culturais: a cultura religiosa e seus valores, poesia, música, momentos literários com redações e produção de textos.
- 4. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: das 7h15 às 11h30Vespertino: das 13h15 às 17h30